



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

GABIENTE DO PREFEITO

CERTIFICO QUE O ATO FOI
PUBLICADO NO DIA

21 | 07 | 22

LEI MUNICIPAL Nº 655/2022

Ass.:

Beatriz da Silva Massi Fernandes
Secretária Municipal
de Administração

“Dispõe sobre o reajuste salarial dos agentes comunitários de saúde e agente de combate a endemias e dá outras providências..”

O **Prefeito Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre**, do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, para os profissionais ocupantes dos cargos de Agentes Comunitários da Saúde e Agentes de Combate a Endemias em cumprimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 120/2022, o vencimento mensal correspondente ao valor de dois salários mínimos, fixado a nível nacional.

Art. 2º Fica autorizado ao Executivo efetuar o pagamento aos Agentes Comunitários da Saúde e Agentes de Combate a Endemias, a insalubridade, a ser fixada por estudo técnico específico, em observâncias as normas que regem a mesma.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente e o repasse da União realizado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos desde a publicação da Emenda Constitucional nº120/2022, observado o repasse financeiro realizado para o cumprimento da mesma.

São Sebastião da Vargem Alegre, 21 de Julho de 2022.

Arcedino José de Almeida
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE O ATO FOI
PUBLICADO NO DIA

21 | 07 | 22

Ass.:

Beatriz da Silva Massi Fernandes
Secretária Municipal
de Administração

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

CERTIFICO QUE O ATO FOI
PUBLICADO NO DIA

LEI MUNICIPAL Nº 653/2022

Ass.:

Deuzir de Silva Maciel Fernandes
Secretária Municipal
de Administração

"Dispõe sobre o reajuste salarial dos agentes comunitários de saúde e agente de combate a endemias e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre, do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, para os profissionais ocupantes dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias em cumprimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 120/2022, o vencimento mensal correspondente ao valor de dois salários mínimos, fixado a nível nacional.

Art. 2º Fica autorizado ao Executivo efetuar o pagamento aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, a insalubridade, a ser fixada por estudo técnico específico, em observâncias as normas que regem a mesma.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente e o repasse da União realizado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos desde a publicação da Emenda Constitucional nº 120/2022, observado o repasse financeiro realizado para o cumprimento da mesma.

São Sebastião da Vargem Alegre, 21 de Julho de 2022.

Aracilino José de Almeida
Aracilino José de Almeida
Prefeito Municipal